

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ -
CISCOPAR**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 120/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025**

EDITAL EXCLUSIVO PARA AMPLA CONCORRENCIA

É de fundamental importância à leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pela Nova Lei de Licitações 14.133/2021, portanto, é indispensável que os licitantes conheçam a nova legislação.

1. DO PREÂMBULO

1.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR torna público aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **COMPRA**, representado pelo **Menor Preço por Lote**, conforme especificações no formulário padronizado de proposta (Anexo II), em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, Lei complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e demais exigências deste Edital.

1.2 A sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, (o recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços) será exclusivamente por meio eletrônico, no **Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**, no endereço eletrônico www.bll.org.br; nas datas e horários abaixo definidos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ 08:59 DO DIA 09/09/2025
ABERTURA, JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	AS 09:00 DO DIA 09/09/2025

1.3 O referido sistema eletrônico utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame. Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 – 3097-4603 – 3097- 4605 – 3097-

4619, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil “www.bll.org.br” ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

1.4 Cópia deste edital encontra-se disponível, na íntegra, no endereço eletrônico “www.ciscopar.com.br” (link “Licitações”), e “www.bll.org.br”, podendo ainda ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISCOPAR, Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500; Fone (45) 3125-2600 ou solicitado pelo e-mail licitacao@ciscopar.com.br.

1.5 Considerando os pressupostos legais da Lei Federal nº 14133/2021, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes ao presente certame licitatório serão realizados, preferencialmente, por meio eletrônico. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do sistema eletrônico BLL ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a), via chat.

1.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no Preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA, UROSTOMIA E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES.

2.2. A contratação será de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

3. DOS ANEXOS AO EDITAL

3.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Carta proposta para fornecimento;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Minuta da Ata de Registro;

Anexo V: Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/cadastro/> ou telefone (41) 3097-4600).

Anexo VI: Custo pela utilização do sistema;

4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- 4.3. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo V);
- 4.4. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca sempre que possível e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de características técnicas dos medicamentos. A empresa participante do certame não deverá ser identificada.
- 4.5. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, Anexo VI.
- 4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar 123/2006)**, protocolada na Junta Comercial do Estado ou **Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial do Estado ou pelo Cartório de Registro Civil** deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de se beneficiar com o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.
- 4.7. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.8. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica.
- 4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.3, com firma reconhecida, a operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 4.12. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.13. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.14. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.15. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.16. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.17. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.18. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.19. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.20. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4.21. Em face da Lei Complementar nº 147/2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34, da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.

4.22. Não poderá(ão) participar deste Pregão:

- a)** Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CISCOPAR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que elas ou seus sócios estejam punidos com suspensão ou impedimento do direito de contratar ou licitar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- d)** Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52, da Lei nº 11.101/2005;
- e)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham

diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- f) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 14, da Lei nº 14133/2021;
- g) I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- h) II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- i) III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- j) IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- k) V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- l) VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- m) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- n) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- o) Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

4.23. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.24. Aplicam-se aos licitantes nessa contratação todas as disposições referentes às Práticas Proibidas e à incorporação do reconhecimento recíproco de sanções por parte de Instituições Financeiras Internacionais (IFI).

5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, exclusivamente **pela plataforma www.bll.org.br** ou por meio eletrônico, mediante o envio do pedido ao endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br, até as 17h30min, no horário oficial de Brasília/DF.

5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da

abertura do certame, conforme o Art 164 § único da Lei 14133/2021.

5.2.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.2.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado ou protocolados em endereço ou horários diversos aos citados acima.

5.4. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos/serviços que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

5.5. Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** pela plataforma www.bll.org.br e/ou pelo site www.ciscopar.com.br, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

5.6. Não cabe ao CISCOPAR qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

5.7. O CISCOPAR não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.5**.

5.8. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

5.9. Caso o sistema eletrônico **BLL** não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do CISCOPAR, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

5.10. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto, referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação do CISCOPAR ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao Setor de Licitações do CISCOPAR prestar esclarecimentos nesse sentido.

5.10.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou, ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados no certame. Assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

5.11. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA BLL

6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, o licitante deverá apresentar, eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico BLL as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, aplicável ao presente certame por analogia; e
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º, e no inciso III, do art. 5º, da Constituição Federal.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema BLL, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, sendo este de **2 (duas) horas.**

7.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação

habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

7.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e a habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de diligência pelo(a) Pregoeiro(a) no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no Edital para inserção no sistema BLL. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

7.4.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:

- a) Razão Social;
- b) Endereço completo (incluindo CEP);
- c) Telefone comercial e celular (se houver);
- d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal;
- e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento);
- f) E-mail comercial da empresa;
- g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail);
- h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior às especificações do Termo de Referência (Anexo I);
- i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item/lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais. Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **PREÇO UNITÁRIO DE CADA ITEM**;
- j) Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- k) Prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame. Havendo a indicação de um prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- l) Número do pregão e nome do órgão – Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR;
- m) Indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações; e
- n) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema BLL.

7.6. Na fase de aceitação da proposta e a critério do(a) Pregoeiro(a) e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, razão que motivará a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

7.7. Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação a cada um dos produtos ofertados, desde que respeitado o mínimo de um documento para cada item em disputa no Pregão, sob pena de desclassificação da proposta.

7.8. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico BLL durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

8.3. O(A) Pregoeiro(a) analisará informações registradas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. Para efeito de seleção e julgamento das propostas será considerado o **menor preço por item**.

9.10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.11. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021.

9.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

9.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.14. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “ABERTO”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.

9.15. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser ofertada levando em consideração a parametrização dos valores dos itens em disputa, conforme a tabela a seguir:

VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS PARÂMETROS PARA DEFINIÇÃO DO INTERVALO DIFERENCIADO ENTRE LANCES	INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES
De R\$ 0,01 à R\$ 50,00	0,5%
De R\$ 50,01 à R\$ 100,00	1,0%
De R\$ 100,01 à R\$ 500,00	2,0%
De R\$ 500,01 à R\$ 1.000,00	3,0%
Acima de R\$ 1.000,00	5,0%

9.16. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.17. Durante a etapa dos lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

9.18. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 155 e seguintes da Lei 14133/2021, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.

9.19. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço pregoeiro@ciscopar.com.br, durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.

9.20. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste Instrumento Convocatório.

9.21. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

9.22. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br, com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no Edital.

9.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.27. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.28. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.33. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.34. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14133/2021, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.35. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.36. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.37. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.38. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.39. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de máximo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.40. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte estão previstos neste instrumento convocatório, no que couber.

10.2. O presente edital destina-se à **ampla concorrência**, permitindo a participação de todos os interessados que atendam às exigências legais e técnicas estabelecidas.

10.3. A Lei Complementar 123/2006 amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se “assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública” conforme é vislumbrado no artigo 11 da Lei n. 14133/2021.

10.4. Ademais, considerando as **peculiaridades do objeto licitado**, que consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia e adjuvantes de proteção e segurança destinados a usuários estomizados atendidos pelo Centro Regional de Especialidade, verifica-se que tais produtos demandam **padrões rigorosos de qualidade, segurança, resistência e adequação clínica**, de modo a garantir a saúde e a integridade dos pacientes. A restrição de participação do certame poderia comprometer a **ampla concorrência** e, conseqüentemente, reduzir as possibilidades de obtenção de propostas que atendam simultaneamente aos critérios de qualidade e ao melhor preço.

10.5. Embora a Lei Complementar nº 123/2006 discipline mecanismos de fomento à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, tais benefícios não têm prevalência sobre o **interesse público primário** que orienta as contratações administrativas. Nesse sentido, optou-se pela adoção da ampla concorrência, em observância aos princípios da **isonomia, competitividade, economicidade e eficiência**, assegurando-se, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 14.133/2021.

11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. A apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico deverá ser feito considerando o **PREÇO UNITÁRIO** de cada lote, critério que também será adotado no julgamento do certame.

11.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no

edital.

11.3.Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares, a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema BLL, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

11.4.O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o(a) Pregoeiro(a), por meio do chat do sistema BLL, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do(a) Pregoeiro(a) pelos registros no sistema operacional do pregão.

11.5.A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

11.6.O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) Pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

11.7.O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no **item 7.6** deste Edital, o qual somente será concedido caso o(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexados e exigidos no momento do cadastramento da proposta no sistema BLL.

11.8.Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, bem como examinará as propostas dos licitantes que reduziram os seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no Edital, e verificará a habilitação dos referidos licitantes, observado o disposto no **item 12** do Edital.

11.9.O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

11.10.Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas horas). Cabe aos licitantes a atenção ao **chat do sistema BLL** durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempestividade e consequente desclassificação/inabilitação.

11.11.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema BLL, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

11.12. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, será desclassificada.

11.13.Não se aceitará proposta com valores unitário ou global superiores aos valores máximos fixados neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis, ressalvado o disposto nos itens seguintes.

11.14.Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero,

incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.15. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.16. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

11.17. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão, para que seja analisada a compatibilidade dos produtos/materiais ofertados com as características constantes do presente Edital.

11.18. Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.7**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão, para a conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.

11.19. O(A) Pregoeiro(a) desclassificará, motivadamente, as propostas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao licitante desclassificado.

11.20. A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço/produto/material ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CISCOPAR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.

11.21. Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

11.22. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe e todas e quaisquer despesas incidentes na execução do contrato, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, tributos, taxas, fretes, descontos, transporte, descarregamento, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o (a) Pregoeiro (a) irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, bem como dos licitantes que concordarem em executar o objeto desta licitação pelo preço do primeiro colocado (com o objetivo de formação de cadastro de reserva).

12.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2. Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Consulta ao **SICAF**;

II - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

III – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE;

IV - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

V - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do Edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema BLL, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no Edital **juntamente com os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;
- b) Cartão do CNPJ, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, contados da data estabelecida para a sessão;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site <http://www.tst.gov.br/>;
- h) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data estabelecida para a sessão.

12.3.1 Os documentos de habilitação elencados no item 12.3 (HABILITAÇÃO), os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema BLL

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá, também, apresentar as declarações indicadas no item 06, do Edital, no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico BLL.

12.5. Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntado em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.

12.6. Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.

12.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

12.7.1. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF (alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” e “h”, do item 12.3, deste Edital) poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam atualizados e contenham todas as informações exigidas no Edital.

12.7.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema BLL, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.

12.7.3. Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial, nos moldes do **item 7.1**, todo o rol de documentos de habilitação listado no **item 12.3**, para o atendimento deste Edital, e não apenas a documentação não abrangida no SICAF.

12.7.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

12.7.5. Caso o(a) Pregoeiro(a) não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.

12.7.6. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema BLL, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.9. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema BLL, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

12.9.1. A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no Edital.

12.9.2. É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste Edital.

12.10. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema BLL, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.10.1. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico BLL, a documentação poderá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro@ciscopar.com.br, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do CISCOPAR

para conhecimento de todos os participantes.

12.10.2. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema BLL, por parte do licitante, não será considerado para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

12.10.3. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

12.10.5. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

12.10.6. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema BLL, para apenas um dos itens/grupos.

12.11. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original;
- b) por qualquer processo de cópia, desde que legível, e, em havendo dúvidas por parte de qualquer servidor do Consórcio, poderá ser exigida a entrega da documentação original;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

12.12. No encaminhamento da documentação, seja a principal ou a complementar, a licitante ainda deverá observar o seguinte:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz;

12.13. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o **prazo de validade**, o CISCOPAR convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

12.14. Conforme o item 7.2, deste Edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.15. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como **microempresa ou empresa de pequeno porte** deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.12.1. Ressalta-se que esta apresentação deverá ter sido precedida nos moldes previsto no **item 12.3.**, não cabendo apresentação posterior a tal previsão.

12.13. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá

ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado, à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.13.2. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

12.13.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.13.4. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.15. De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o CISCOPAR não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.

12.15.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico BLL.

13. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E DAS FICHAS TÉCNICAS DO PRODUTO

13.1. A empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados nesse Edital estará obrigada a apresentação de amostras do produto e de ficha técnica, contendo as especificações do produto ofertado para análise.

13.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação de habilitação dos proponentes, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo as informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como as demais informações necessárias para que o profissional e o usuário utilizem o produto da melhor forma possível), para fins de avaliação e análise de produtos a serem adquiridos e de sua consonância com as especificações contidas neste Edital, na sede do CISCOPAR (sítio a Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Coopagro, Toledo - Paraná), em seu horário de funcionamento (08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00).

13.3. Amostra do(s) item(ns) vencidos, deverão ser de acordo com a marca e o modelo indicados na proposta, bem como a ficha técnica, para avaliação da Comissão de Avaliação.

13.4. O não cumprimento do envio da amostra e/ou da ficha técnica no prazo acima determinado ensejará a desclassificação da licitante no item.

13.5. O CISCOPAR disponibilizará o laudo da avaliação em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da amostra.

13.6. As amostras reprovadas também não serão devolvidas ao licitante e, neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s)

amostra(s) e ficha(s) técnica(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

13.7. As amostras apresentadas serão analisadas por Comissão Especial designada por Portaria do Presidente do CISCOPAR, composta pela equipe técnica do Consórcio.

13.8. Consórcio. 4.6. Para fins de avaliação, serão sorteados usuários pertencentes às microrregiões da 20ª Regional de Saúde/CISCOPAR, que utilizarão as bolsas a fim de subsidiar a Comissão na análise. A Comissão lavrará ata contendo a identificação dos usuários sorteados, a qual será assinada pelos respectivos participantes.

13.9. Na avaliação serão observados normas e padrões de qualidade, considerando parâmetros de resistência, durabilidade, aderência, praticidade, manuseio, acabamento, visibilidade do prazo de validade, bem como a compatibilidade e aceitação do produto entre os usuários

13.10. Após análise, a Comissão Especial emitirá um parecer, devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados. Esta Comissão poderá dar parecer favorável à amostra ou solicitar amostra funcional, que consiste em apresentação de amostras para serem utilizadas por um período de 10 (dez) dias, pelos pacientes membros da comissão, que obedeceram aos critérios de inclusão e exclusão, cujo resultado passará posteriormente por análise da Comissão para o parecer final, favorável ou desfavorável da amostra.

13.11. Das especificações da amostra: a amostra deverá estar em sua embalagem original para pronto uso, corretamente identificada com marca, fabricante, tamanho, modalidade e número da licitação, número do lote e o nome da licitante responsável pela remessa da mesma. A amostra de cada item com parecer favorável ficará retida para comparação com o material eventualmente entregue.

13.12. A contraindicação da amostra (devidamente fundamentada) pela Comissão nomeada pela Portaria do CISCOPAR acarretará a desclassificação da empresa. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará a segunda empresa melhor classificada e assim sucessivamente, de forma individualizada, para que apresente a respectiva amostra e ficha técnica, no mesmo prazo e forma acima estabelecida.

13.13. As amostras entregues não serão devolvidas às empresas que as forneceram, ficando sob a responsabilidade do CISCOPAR.

13.14. A empresa que efetuar a proposta, mas não entregar a amostra e/ou a ficha técnica até o prazo estipulado, bem como a empresa tiver sua amostra reprovada, terá sua proposta desclassificada.

13.15. Não serão aceitas amostras de forma diversa da exigida nesse Edital, ficando o licitante que assim o proceder, desclassificado da licitação.”

13.16. Prazo de fabricação igual ou inferior a 06 (seis) meses.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico BLL, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente,

rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as **razões do recurso** em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema BLL, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail pregoeiro@ciscopar.com.br, dentro do prazo mencionado no **item 14.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.

14.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente, no caso, o(a) Secretário Executivo do CISCOPAR.

14.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**

14.8. O acolhimento do recurso implicará apenas a invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.

14.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema BLL ou em relação aos prazos legais, o CISCOPAR orienta que seja consultado o manual do fornecedor disponível no portal BLL, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como que sejam consultadas as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao(à) Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR.

15.3. A homologação do resultado desta licitação **não implicará direito à contratação.**

15.4. Concluídas as etapas do certame, o sistema BLL emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

16.1 Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva, bem como dos licitantes que, por concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado e por atenderem aos demais requisitos do Edital, formaram o cadastro de reserva.

16.2. Homologado o Pregão, o Setor de Licitações e Contratos do CISCOPAR convocará o licitante vencedor e os licitantes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da**

convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, a ser também assinada pela autoridade pela autoridade competente do Consórcio, com efeito de compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço para futura contratação nas condições estabelecidas.

16.2.1. O registro dos licitantes, que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor/adjudicatário, nas hipóteses previstas na lei 14133/2022.

16.2.2. Se houver mais de um licitante que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço do primeiro colocado, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.3. Constatada a necessidade dos materiais/serviços licitados, o CISCOPAR procederá à **contratação do fornecedor registrado**, mediante a convocação para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento da convocação, por meio de endereço eletrônico constante na proposta, assinar o instrumento contratual e/ou retirar/confirmar o recebimento da Nota de Empenho da Despesa emitida em nome do licitante, acompanhada da Autorização de Fornecimento, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidas e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o **item 20** deste Edital.

16.4. O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e/ou para retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, além da sua exclusão da referida Ata.

16.5. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

16.6. Caso o licitante classificado em primeiro lugar ou os licitantes que se encontram no cadastro de reserva não assinem a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato, não apresentem situação regular no ato da assinatura ou não retirem ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.

16.7. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.

16.8. Publicada no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e Diário Oficial Eletrônico do CISCOPAR, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento ou prestação de serviço, nas condições estabelecidas neste Edital.

16.9. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, devendo ser

observado as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº10.086/2022 e no Despacho 00514/2024/AGU

16.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.12. Diante do exposto neste subitem, o Setor de Licitações e Contratos do CISCOPAR não possui, dentre as suas atribuições, a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

16.13. A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas ao CISCOPAR para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.

16.14. O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

16.15. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.16. O detentor da Ata será regularmente convocado para assinar o instrumento, entre outras informações, o prazo para assinatura do mesmo, o qual poderá, justificadamente, ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

16.17. Se o fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o CISCOPAR poderá convocar os demais fornecedores, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

16.18. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.19. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços;

16.20. A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.21. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.22. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela Administração, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

17.2. A formação do cadastro de reserva compete ao(à) Pregoeiro(a) do CISCOPAR e será efetivada no momento da homologação deste Pregão, por meio de ferramenta própria do sistema

eletrônico BLL.

17.3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

17.4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes e informará o prazo para eles registrarem as suas participações no cadastro de reserva.

17.4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

17.6. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

17.7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico BLL.

17.7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

17.8. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.9. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

17.10. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será aferida na própria sessão pública deste Edital.

17.11. As sanções elencadas neste Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de Ata de Registro de Preços que não honrar o compromisso assumido.

18.DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

18.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 a 136 da Lei 14133/2021.

18.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4.2.A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

18.5.1.Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

18.5.2.Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no **item 18.5**.

18.6.A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

18.7.Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

18.7.1.A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

18.7.2.A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

18.8.Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatar:

a) Ausência de elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

18.8.1.Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço

do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

18.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

18.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

18.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10.2. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.

18.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

19. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

19.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.

g) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.

19.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

19.4. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

19.4.1. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

19.5. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

19.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

20.1. Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, mediante termo circunstanciado/*recibo*, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

Atenção: esse prazo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

20.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

20.3. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do serviço recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser refeito.

20.4. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

20.5. O prestador Contratado terá o prazo de **05(cinco) dias úteis** para providenciar a correção das irregularidades apontadas, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

20.6. Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso no cumprimento do contrato e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

20.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria-

20.8. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

20.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos no CISCOPAR são realizados em conformidade com o Art. nº 141 e seguintes da Lei nº 14133/2021 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento Financeiro, mediante crédito bancário, observadas as disposições seguintes.

21.2. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura pela equipe da Contratante - a qual conterà o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

21.3. O pagamento dos itens será efetuado ao final de cada cumprimento de Autorização de Fornecimento, após emissão do respectivo termo de aceite definitivo e ateste da Nota fiscal/Fatura;

21.4. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela BLL, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do contrato;

21.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CISCOPAR.

21.6. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, o CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF e/ou às demais certidões para verificar a manutenção das condições de habilitação.

21.7. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, esta será notificada, por escrito, no sentido de que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis – prorrogáveis uma vez, por igual período, a critério da Administração -, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis, nos autos de processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

21.7.1. Até a finalização dos prazos previstos no subitem anterior, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento.

21.7.2. Transcorridos esses prazos, o pagamento será efetivado, sem prejuízo da comunicação aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, caso esta persista, bem como da adoção das medidas visando à rescisão do Contrato e aplicação das penalidades previstas no Edital ou em lei.

21.8. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

21.9.O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.10.No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

21.11.No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o CISCOPAR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.12.Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

21.13.É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.14.Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

21.15.O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.15.1 Em conformidade com o Art. 145 desta lei, não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

21.15.2 A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta.

21.15.3 A Administração poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para o pagamento antecipado.

21.15.4 Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

21.16. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa do Contratante, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme dispõe o art. 182 da lei 14133/2022.

22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. O pagamento será efetuado nas seguintes dotações:

1.002 – Serviços de Saúde

1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios – Livre

3.3.90.30.00.00 – 310 – Material de Consumo

3.3.90.30.36.00 – 311 – Material Hospitalar

Fonte: 0

3.3.90.30.00.00 – 1137 – Material de Consumo

3.3.90.30.36.00 – 1143 – Material Hospitalar

Fonte: 2

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

23.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021 e do Decreto nº 11246, de 27 de outubro de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

23.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

23.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

23.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

23.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

23.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

- 24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 24.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 24.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 24.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 24.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 24.1.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.
- 24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 24.2.1. Advertência pela falta do subitem 24.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 24.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 24.1.1 a 20.1.12;
 - 24.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 24.1.2 a 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 24.1.8 a 24.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

- 24.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 24.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 24.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 24.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 24.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 24.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 24.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 24.11.** As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste edital, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
- 24.12.** As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

25. DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial,

dentre outras:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
- f) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

25.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.1.1. A inobservância do prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta.

26.2. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação

26.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará a inabilitação ou a desclassificação da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

26.4. Fica assegurado ao CISCOPAR o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a

qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

26.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas e Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISCOPAR.

26.8. Em caso de divergência entre as especificações do objeto da plataforma BLL e as deste Edital, prevalecerão as constantes neste último.

26.9. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem **1.4**, das eventuais republicações e/ou retificações do Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

26.10. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

26.11. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

26.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Toledo-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

sexta-feira, 22 de agosto de 2025

JOHN JEFERSON WEBER NODARI

Presidente do CISCOPAR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Formação de Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada, para futura e eventual aquisição de BOLSAS DE COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA, UROSTOMIA E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, conforme o descritivo abaixo.

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, plana, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o ‘recorte máximo’ entre 54mm e 78 mm, podendo conter janela de inspeção para visualização do estoma. Barreira adesiva plana em formato circular ou oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente equivalentes, com propriedades antiodor. Sistema de fechamento aclopável do tipo velcro; ou intertravamento plástico; ou conectores plásticos. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	22.500	R\$ 28,70	R\$ 645.750,00
2	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, plana, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o ‘recorte máximo’ entre 80 mm e 103 mm, podendo conter janela de inspeção para visualização do estoma. Barreira adesiva plana em formato circular ou oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. A	20.000	R\$ 32,03	R\$ 640.600,00

			bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente equivalentes, com propriedades antiodor. Sistema de fechamento aclopável do tipo velcro; ou intertravamento plástico; ou conectores plásticos. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.			
3	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, convexa, drenável, recortável, opaca ou transparente, com barreira convexa - sendo o 'recorte máximo' entre 40 mm e 55 mm. Barreira adesiva em formato oval ou circular, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftConvex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro, intertravamento plástico; ou conectores plásticos, com canal de drenagem e aba para auxílio na drenagem. Conter aba para suporte de cinto. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	12.500	R\$ 31,53	R\$ 394.125,00
4	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o 'recorte máximo' entre 56 mm e 70 mm. Barreira adesiva em formato oval ou circular, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftConvex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. Adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e permeável a gases, com no mínimo de 2 camadas. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas	1.250	R\$ 30,84	R\$ 38.550,00

			de material equivalente. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro, intertravamento plástico; ou conectores plásticos, com canal de drenagem e aba para auxílio na drenagem. Conter aba para suporte de cinto. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.			
5	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia pediátrica – sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 35 mm e 51 mm. Barreira adesiva plana, sem orifício inicial, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina e fibras de algodão; ou por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por resina hidrocolóide composta por CMC, gelatina certificada e pectina. Produto hipoalergênico, compatível com peles sensíveis, podendo conter infusão de aloe vera. A bolsa é confeccionada com no mínimo 2 camadas plásticas ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor, deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. Sistema de fechamento acoplado por conectores plásticos, ou, velcro tipo envelope ou intertravamento de estruturas plásticas. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.250	R\$ 29,61	R\$ 37.012,50

6	1	Uni- dade	Bolsa para urostomia – Sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 60 mm e 70 mm. Barreira adesiva composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina e gelatina; ou por CMC, goma guar, pectina, gelatina, estireno- isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexend com infusão de ceramidas; ou por hidrocolóides com tecnologia de espaçamento de ar (TEA). A bolsa pode ainda deve ser confeccionada com 4 camadas plásticas, compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor. Possui válvula de drenagem com controle de jato; ou válvula de drenagem emborrachada com fechamento duplo; ou torneira integrada. Podendo conter sistema antirrefluxo. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.250	R\$ 29,51	R\$ 36.887,50
7	1	Uni- dade	Bolsa para urostomia – Sistema de uma peça, convexa, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 43 mm e 59 mm. Barreira adesiva composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina e gelatina; ou por CMC, goma guar, pectina, gelatina, estireno- isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexend com infusão de ceramidas; ou por hidrocolóides com tecnologia de espaçamento de ar (TEA). A bolsa pode ainda deve ser confeccionada com 4 camadas plásticas, compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor. Possui válvula de drenagem com controle de jato; ou válvula de drenagem emborrachada com fechamento duplo; ou torneira integrada. Podendo conter sistema antirrefluxo. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.250	R\$ 28,96	R\$ 36.200,00
8	1	Uni- dade	Placa de urostomia - sistema duas peças. Placa flexível com flange recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 43mm e 46mm - , de baixo perfil, com travamento fácil e seguro de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carbometilcelulose sódica e polisobutileno, com suporte adesivo externamente á flange.	250	R\$ 38,99	R\$ 9.747,50
	2	Uni- dade	Bolsa transparente para urostomia, tela antirrefluxo e torneira para drenagem de urina. Embaladas, conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados da identificação, procedência, data de fabricação/validade,	250	R\$ 22,43	R\$ 5.607,50

			lote e registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega.			
9	1	Unidade	Bolsa pediátrica para urostomia, sistema de uma peça, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 35mm e 45mm -, confeccionada com filme plástico, à prova de odores. Composto por EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Face posterior revestida por tela protetora hipoalergênica, macia e não aderente à pele. A barreira adesiva é composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina e gelatina; ou por poliisobutileno, pectina e CMC; ou por resina com infusão de ceramidas; ou por tecnologia SoftFlex ou hidrocarbonetos não tóxicos. Possui válvula de drenagem inferior. Com fluxo regulável, e podendo conter sistema antirrefluxo. Produto embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo todas as informações de identificação (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	500	R\$ 37,91	R\$ 18.955,00
10	1	Unidade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base plana, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	7.500	R\$ 20,18	R\$ 151.350,00
	2	Unidade	Base para bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de duas peças, plana, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 57 mm e 70 mm, sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter	7.500	R\$ 38,03	R\$ 285.225,00

			filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.			
11	1	Unidade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base plana, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	7.500	R\$ 18,90	R\$ 141.750,00
	2	Unidade	Base para bolsa de colostomia/ileostomia, sistema de duas peças, plana, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 32 mm e 50 mm, sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexend com infusão de cerâmicas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	7.500	R\$ 33,33	R\$ 249.975,00

12	1	Uni- dade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base convexa, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 19,41	R\$ 29.115,00
	2	Uni- dade	Base para bolsa de colostomia/ilestomia, sistema de duas peças, convexa, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 43 mm e 57 mm, com aba para suporte de cinto e sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 39,36	R\$ 59.040,00

13	1	Unidade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base convexa, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 22,14	R\$ 33.210,00
	2	Unidade	Base para bolsa de colostomia/ilestomia, sistema de duas peças, convexa, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 32 mm e 42 mm, com aba para suporte de cinto e sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de cerâmicas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 38,92	R\$ 58.380,00
14	1	Unidade	Bolsa para colostomia/ileostomia, sistema de uma peça, opaca ou transparente, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 60 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado em cor diferente e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva concava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS),	2.500	R\$ 30,64	R\$ 76.600,00

			poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.			
15	1	Unidade	Pasta protetora para ostomia sem álcool, indicada para preenchimento de cavidades ou nivelamento de irregularidades cutâneas ao redor do estoma, promovendo melhor vedação e proteção da pele periestomal. Embalagem de no mínimo 60 gramas. Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses.	1.000	R\$ 64,10	R\$ 64.100,00
16	1	Unidade	Anel de barreira protetora e niveladora, recortável, flexível e moldável, plano. Composto por carboximetilcelulose sódica, butileno, pectina, gelatina, poliisobutileno (PIB) e elastômeros (ex: estireno-isopreno- estireno), podendo conter infusão de ceramidas ou tecnologia de hidrocarbonetos não tóxicos. Pode ser esticado ou sobreposto para ajuste. Compatível com sistemas de ostomia de uma ou duas peças, planos. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	2.000	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00
17	1	Unidade	Anel de barreira protetora e niveladora, recortável, flexível e moldável, convexo. Composto por carboximetilcelulose sódica, butileno, pectina, gelatina, poliisobutileno (PIB) e elastômeros (ex: estireno-isopreno- estireno), podendo conter infusão de ceramidas ou tecnologia de hidrocarbonetos não tóxicos. Pode ser esticado ou sobreposto para ajuste. Compatível com sistemas de ostomia de uma ou duas peças, convexos. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	750	R\$ 11,66	R\$ 8.745,00
18	1	Unidade	Spray protetor de pele periestomal, com ou sem álcool, forma uma barreira oclusiva e respirável. Previne dermatites associadas a efluentes, não causa ardência, aumenta a aderência dos dispositivos de ostomia. Embalagem com no mínimo 50 mL. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	1.500	R\$110,16	R\$ 165.240,00
19	1	Unidade	Creme protetor de pele periestomal, indicado para hidratar e formar barreira contra fricção, umidade e resíduos. Sem álcool. Compatível com adesivos de ostomia. Composição à base de hidrocolóides, podendo conter ingredientes emolientes, umectantes ou calmantes (ex: alantoína, pantenol). Embalagem entre 60ml. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	1.000	R\$ 48,10	R\$ 48.100,00
20	1	Unidade	Barreira protetora da pele em pó para ostomia, à base de hidrocolóides, indicado para absorver umidade em áreas lesionadas ou exsudativas ao redor do estoma, formando uma barreira protetora antes da aplicação da base adesiva. Embalagem de no mínimo 25 g. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	1.250	R\$ 60,18	R\$ 75.225,00
	1	Unidade	Lenço umedecido protetor de pele, com solução polimérica ou resina protetora, com ou sem álcool, filme impermeável ao oxigênio. Usado antes da	36.000	R\$ 2,87	R\$ 103.320,00

21			aplicação da base adesiva. Embalado individualmente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.			
22	1	Unidade	Lenço umedecido para limpeza da pele - removedor de adesivo. Lenço com solução removedora, indicado para remoção de resíduos adesivos sem irritar a pele. Pode conter solventes suaves. Embalado individualmente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	36.000	R\$ 5,17	R\$ 186.120,00
23	1	Unidade	Cinto elástico para ostomia, lavável e ajustável, com fechos compatíveis com sistemas de uma ou duas peças. Indicado para estoma intestinais e urinário. Confeccionado em poliamida, elastano, poliéster e/ou poliuretano. Tamanho ajustável. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	500	R\$ 42,48	R\$ 21.240,00
24	1	Unidade	Fita adesiva elástica, flexível, em formato curva, indicada para reforço da fixação de bolsas. Com bordas biseladas, resistente à umidade e moldável. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	15.000	R\$ 11,07	R\$ 166.050,00
25	1	Unidade	Sistema de irrigação para colostomia composto por: bolsa para água com capacidade mínima de 2 litros e termômetro acoplado a bolsa, um cone de irrigação, regulador de fluxo, duas mangas com aro de 60 mm (com trava), suporte e cinto ajustável. Permite controle seguro de temperatura e fluxo. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	200	R\$598,75	R\$ 119.750,00
26	1	Unidade	Gelificantes para controle de odor. Sachê hidrossolúvel de polímeros absorventes, capaz de gelificar até 350 ml de líquidos.	1.500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00
						R\$3.937.510,00

1.2. Após a análise dos orçamentos apresentados, decidiu-se que será utilizado, como valor máximo de contratação, a média combinada entre os orçamentos dos fornecedores particulares, pesquisas em outros órgãos públicos e domínio amplo, em consonância com o art. 2º, §1º da Instrução Normativa nº 03/2021, visto que os valores de ambos estão condizentes.

2. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES (ENTREGA DO OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E ETC).

2.1. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço. As propostas devem ser encaminhadas com os

certificados de registro de produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.2. Forma de execução do contrato: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.

2.3. Prazo de Entrega: 10 dias corridos após o envio do pedido e nota de empenho para a contratada.

2.4. Atender os pedidos dos Municípios para avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia, através do profissional estomaterapeuta, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

2.5. Prazo para vigência da ata: 12 (doze) meses.

2.6. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme pedido emitido pela CONTRATANTE designados a seguir:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS CENTRAL R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 as 17:30h.
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde R. Curitiba 535 ao lado do Hospital Beneficente	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 as 17:30h.
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) R. XV de novembro, 1170	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 as 11h.
Guaira	Vigilância Sanitária Rua Professor galvoso, 516, Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 as 11h.
Marechal Candido Rondon	Farmácia Básica/ CAF Rua São Paulo, 648, centro.	Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:00 as 19:00h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista.	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12hrs e das 13:30hrs às 17:00h
Maripá	Centro de Saúde Rua pinto bandeira 785	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30 as 17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde Rua São Paulo, s/n, bairro parque verde	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30 às 17:00
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde R. Piovesan 257	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12 – 13 as 17h.
Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugenio Schwanke- R. Amazonas 909	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30as 12h – 13:30 as 17:30.
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball R Guarani, 581	Horário de atendimento: 08 as 11 – 13:30 as 17:00
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde R. Colômbia 221	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12:00h
Pato Bragado	Centro de Saúde Rua Florianópolis nº 1177 - Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 12 e 13:30 as 17:30h
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher R. São Leopoldo, 199	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12:00 – 13:30 as 17:30.
São José das Palmeiras	Centro de Saúde, R. Tiradentes 1000	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 16:30h

Mercedes	Centro de saúde R Osvaldo cruz, 707	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:00 as 16h
Tupãssi	Centro de Saúde Endereço Rua Paraná, s/n	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00
São Pedro do Iguaçu	UBS Arlindo Baccin R Fortaleza, 165	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 17h.

2.7. Não será aceito serviço/aquisições em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

3. DA ADJUDICAÇÃO

3.1. A Adjudicação deverá ser feita por menor preço lote.

3.2. Opta-se pela licitação por menor preço lote relativo à aquisição dos itens, visto que os itens que integram o processo são de natureza similar, sendo logisticamente recomendável a contratação de apenas uma empresa para execução do objeto. Além do que, em face da impossibilidade/inconveniência técnica da subdivisão do objeto em itens, hipótese em que, virtualmente, diversas empresas poderiam vir a ser contratadas, ocasionando a contratação de objetos similares a preços distintos e, ainda, dificultando a execução e fiscalização contratual.

4. DA AMOSTRA

4.1. A empresa classificada em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados nesse Edital estará obrigada a apresentação de amostras do produto e de ficha técnica, contendo as especificações do produto ofertado para análise.

4.2. A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas posteriores à data do encerramento da sessão pública de licitação de habilitação dos proponentes, amostra de cada item cotado, bem como a ficha técnica do produto (contendo as informações referentes à descrição, indicação, forma de utilização, bem como as demais informações necessárias para que o profissional e o usuário utilizem o produto da melhor forma possível), para fins de avaliação e análise de produtos a serem adquiridos e de sua consonância com as especificações contidas neste Edital, na sede do CISCOPAR (sita a Rua Rodrigues Alves, nº 1437, Coopagro, Toledo - Paraná), em seu horário de funcionamento (08:00 às 12:00horas e das 13:30 às 17:00).

4.2.1. Amostra do(s) item(ns) vencidos, deverão ser de acordo com a marca e o modelo indicados na proposta, bem como a ficha técnica, para avaliação da Comissão de Avaliação.

4.2.2. O não cumprimento do envio da amostra e/ou da ficha técnica no prazo acima determinado ensejará a desclassificação da licitante no item.

4.3. O CISCOPAR disponibilizará o laudo da avaliação em até 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento da amostra.

4.4. As amostras reprovadas também não serão devolvidas ao licitante e, neste caso, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, convocando o licitante a apresentar a(s) amostra(s) e ficha(s) técnica(s), na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

4.5. As amostras apresentadas serão analisadas por Comissão Especial nomeada por meio de Portaria nomeada pelo Presidente do CISCOPAR, composta pela

equipe técnica do Consórcio.

- 4.6. Para fins de avaliação, serão sorteados usuários pertencentes às microrregiões da 20ª Regional de Saúde/CISCOPAR, que utilizarão as bolsas a fim de subsidiar a Comissão na análise. A Comissão lavrará ata contendo a identificação dos usuários sorteados, a qual será assinada pelos respectivos participantes.
- 4.7. Na avaliação serão observados normas e padrões de qualidade, considerando parâmetros de resistência, durabilidade, aderência, praticidade, manuseio, acabamento, visibilidade do prazo de validade, bem como a compatibilidade e aceitação do produto entre os usuários.
- 4.8. Após análise, a Comissão Especial emitirá um parecer, devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando os itens cotados. Esta Comissão poderá dar parecer favorável à amostra ou solicitar amostra funcional, que consiste em apresentação de amostras para serem utilizadas por um período de 10 (dez) dias, pelos pacientes membros da comissão, que obedeceram aos critérios de inclusão e exclusão, cujo resultado passará posteriormente por análise da Comissão para o parecer final, favorável ou desfavorável da amostra.
- 4.9. Das especificações da amostra: a amostra deverá estar em sua embalagem original para pronto uso, corretamente identificada com marca, fabricante, tamanho, modalidade e número da licitação, número do lote e o nome da licitante responsável pela remessa da mesma. A amostra de cada item com parecer favorável ficará retida para comparação com o material eventualmente entregue.
- 4.10. O CISCOPAR ficará de posse da amostra para fins de averiguação de conformidade durante a execução do contrato.
 - 4.10.1. No caso de haver troca de modelo no decorrer do contrato, será observado o mesmo procedimento de análise e aprovação de amostra.

5. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO E UNIDADES DO CISCOPAR DESTINATÁRIAS DO OBJETO

O valor estimado da aquisição é de **R\$3.937.510,00**

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1. A aquisição é necessária e de suma importância para o fornecimento de bolsas de colostomia, ileostomia, urostomia e adjuvantes de proteção e segurança para a dispensação para os usuários ostomizados dos 18 municípios consorciados atendidos no Centro Regional de Especialidades do CISCOPAR por meio do Ambulatório de Ostomias.
- 6.2. Pretende-se com esta aquisição atender demandas oriundas dos 18 municípios consorciados, além da demanda dos atendimentos médicos e de enfermagem das unidades básicas destes municípios.
- 6.3. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de fornecimentos cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo de pacientes demandado pelos municípios consorciados.
- 6.4. Dessa forma, a escolha do Sistema de Registro de Preços considera a necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de aquisições fracionadas pelo Consórcio. O quantitativo estimado já inclui uma margem de

segurança de 30% (trinta por cento) do consumo previsto, assegurando o fornecimento adequado dos itens durante o período de um ano, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade do fornecimento.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, devendo ser observado as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº10.086/2022 e no Despacho 00514/2024/AGU.

7.3. Para todos os fins, a consecução dos fornecimentos dos produtos registrados na serão celebradas por notas de empenhos.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

***7.4.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

***7.4.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.*

8. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

8.1. A contratada fica obrigada a realizar a avaliação do paciente, prescrição, fornecimento e adequações de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança, visando segurança, conforto e qualidade de vida aos pacientes usuários, por meio de profissional Enfermeiro Estoma terapeuta, devidamente qualificado e identificado, com agenda a ser definida pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, totalmente **GRATUITO**, sem qualquer tipo de custo, taxa ou cobrança adicional ao CISCOPAR.

8.2. Obedecer às regras estabelecidas pelo grupo de trabalho que contempla os 18 municípios da 20ª regional de Saúde de Toledo;

8.3. Promover avaliação do estoma e orientação educacional aos pacientes cadastrados no programa de ostomias do Consórcio no local adequado e indicado pela Contratante, nos 18 Municípios atendidos pelo CISCOPAR.

8.3.1. Não poderão ser cobrados da CONTRATANTE custos adicionais de deslocamento, hospedagem, alimentação ou horas de trabalho do profissional estomaterapeuta, ou outros que venham a incidir sobre este atendimento, sendo responsabilidade integral da CONTRATADA.

8.3.2. Se for paciente acamado, deverá ir até a residência, caso contrário, a avaliação deverá ser feita nas dependências da Unidade de Saúde do Município.

8.3.3. Cada atendimento deverá ter duração de 30 minutos com a presença de um enfermeiro da UBS do respectivo município.

- 8.3.4.** Vedada a indicação de marca e adjuvantes obsoletos no momento da avaliação.
- 8.4.** Atender os pedidos dos Municípios para avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia, através do profissional estomaterapeuta, no prazo máximo de **48 horas, a contar do recebimento da solicitação.**
- 8.4.1.** A empresa deverá informar e-mail e whatsapp para solicitações das avaliações.
- 8.4.2.** A contratada é responsável por garantir a qualidade de prestação dos serviços do profissional estomaterapeuta, garantindo que este cumpra com toda a legislação aplicável à profissão.
- 8.5.** Apresentar relatórios mensais sobre os atendimentos, para fins de monitoramento e controle de qualidade do serviço prestado.
- 8.6.** Fica extremamente proibida a divulgação e comercialização direta ou indireta dentro do ambulatório de produtos e de equipamentos que não estejam padronizados no Consórcio.
- 8.7.** Fica expressamente proibido o contato direto da CONTRATADA com os pacientes sem autorização da CONTRATANTE;
- 9. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA APRESENTAÇÃO NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO.**
- a)** Além dos documentos de praxe exigidos no Edital, item 12, deverão os licitantes vencedores apresentar, na fase de assinatura do contrato, os seguintes documentos complementares:
- 9.a.1.** Indicação de, no mínimo, 01 (um) profissional com certificado de conclusão em pós-graduação e/ou especialização em **Estomaterapia**, devidamente inscrito e com registro ativo no **COREN**.
- 9.a.2.** Comprovação de vínculo do referido profissional com a empresa contratada, que poderá ser demonstrado por meio de contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro instrumento jurídico equivalente que ateste a disponibilidade do profissional para execução dos serviços.
- 9.a.3.** Declaração da contratada de que manterá o profissional indicado durante toda a vigência contratual, admitindo-se substituição apenas em caso de desligamento, afastamento ou impedimento definitivo, hipótese em que deverá ser apresentado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, outro profissional com **a mesma formação, especialização e registro ativo no COREN**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Analisar os pedidos de alteração de configuração antes da prestação do objeto;
- 10.2.** Comunicar oficialmente, por escrito, à CONTRATADAS quaisquer falhas verificadas no curso do fornecimento, determinando o que for necessário à sua regularização;
- 10.3.** Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

- 10.4.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para o fornecimento.
- 10.5.** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do contrato;
- 10.6.** Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeito durante a utilização no prazo de 48 horas;
- 10.7.** Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente;
- 10.8.** Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 10.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos necessários com relação ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seus prepostos;
- 10.10.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas ou irregularidades verificadas no curso da execução do objeto, determinando o que for necessário à sua regularização.

11. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 11.1.** Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 11.2.** A contratada é responsável por garantir a qualidade de prestação dos serviços do profissional estomaterapeuta, garantindo que este cumpra com toda a legislação aplicável à profissão.
- 11.3.** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4.** Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 11.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 11.6.** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 11.7.** Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;
- 11.8.** A empresa deverá atender os pedidos dos Municípios para avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia, através do profissional estomaterapeuta, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.
- 11.9.** A empresa deverá informar e-mail e whatsapp para solicitações das avaliações.
- 11.10.** Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;
- 11.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na

época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

11.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

11.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

11.14. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento da execução do objeto desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de **1 hora**, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.

11.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

11.16. Refazer todos os serviços/aquisições que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

11.17. Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto, sem custos adicionais a CONTRATANTE.

11.18. Comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

11.19. Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

11.20. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

11.21. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

11.22. As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

13.1. Observando o disposto do artigo nº 140 da Lei 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido:

- **Provisoriamente**, mediante *recibo*, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

- **Definitivamente**, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

13.1.1 A entrega será conforme pedido, e o material, cor e modelo será solicitado através de empenho, separado em kits individualizados e com identificação de cada paciente com seu respectivo código CISCOPAR, no município que este reside, entregue no respectivo endereço e horário indicado no quadro abaixo:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS CENTRAL R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 às 17:30h.
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde R. Curitiba 535 ao lado do Hospital Beneficente	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 às 17:30h.
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) R. XV de novembro, 1170	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 às 11h.
Guaira	Vigilância Sanitária Rua Professor galvoso, 516,	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 às 11h.

	Centro	
Marechal Candido Rondon	Farmácia Básica/ CAF Rua São Paulo, 648, centro.	Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:00 as 19:00h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista.	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12hrs e das 13:30hrs às 17:00h
Maripá	Centro de Saúde Rua pinto bandeira 785	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30 as 17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde Rua São Paulo, s/n, bairro parque verde	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30 às 17:00
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde R. Piovesan 257	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12 – 13 as 17h.
Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugenio Schwanke- R. Amazonas 909	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30as 12h – 13:30 as 17:30.
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball R Guarani, 581	Horário de atendimento: 08 as 11 – 13:30 as 17:00
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde R. Colômbia 221	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12:00h
Pato Bragado	Centro de Saúde Rua Florianópolis nº 1177 - Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 12 e 13:30 as 17:30h
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher R. São Leopoldo, 199	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12:00 – 13:30 as 17:30.
São José das Palmeiras	Centro de Saúde, R. Tiradentes 1000	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 16:30h
Mercedes	Centro de saúde R Osvaldo cruz, 707	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:00 as 16h
Tupãssi	Centro de Saúde Endereço Rua Paraná, s/n	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00
São Pedro do Iguçu	UBS Arlindo Baccin R Fortaleza, 165	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 17h.

13.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

13.2. Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

13.3. O fornecedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a substituição dos produtos, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

13.4. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

13.5. O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;
- Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

13.6. O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

13.7. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

13.8. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

13.9. No caso de haver troca de modelo no decorrer do contrato, será observado o mesmo procedimento de análise e aprovação de amostra informados no item 4 deste termo.

13.10. A Nota Fiscal deverá ser entregue juntamente com o material conforme entrega a ser realizada em cada município.

14. DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVOS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 14.1.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 14.1.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 14.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 14.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 17.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.5.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 14.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão

sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

- 14.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 14.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 14.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11.** As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.
- 14.12.** No caso de atraso no prazo de avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia definidos no item 2.4 será **ADVERTIDA** formalmente a empresa.

- a) Havendo 03 advertências, poderá ser aplicada multa de 0,5% do valor do contrato, para o caso de reincidência.

15. DO REAJUSTE DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO

- a) Os preços propostos já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como serviços de frete, carga, descarga, transporte, embalagens, mão-de-obra, assistência, garantia pelo prazo estipulado no Termo de Referência, impostos, taxas, bem como quaisquer outros que porventura venham a incidir sobre o objeto e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- b) Os serviços/compras serão executados pelos preços ofertados na proposta da licitante vencedora.
- c) Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.
- d) O preço ajustado poderá sofrer correções desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- e) A atualização anual dos preços registrados será feita de forma automática pela Administração com a aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data de publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.
- f) A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme prevê o disposto do Art. 86 da Lei Federal 14133/2022.

16. EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e no Termo de Referência, anexo ao Edital.

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.5.3. Indenizações e multas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

18.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD – nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

19. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

19.1. A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.2. Os casos omissos relacionados a este documento regular-se-ão pelos preceitos do Direito Público aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, na forma do artigo 89, da Lei nº 14.133 de 2021.

19.3. Integram nas contratações regidas por esta lei, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

terça-feira, 19 de agosto de 2025

Camila Selzler

Sub-diretora de contratos, licitações e estoque

ANEXO II DO EDITAL
CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao CISCOPAR
Prezados Senhores,

Ref.: **Pregão Eletrônico N° 15/2025** – CISCOPAR - Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. Forma de execução do contrato: forma parcelada, de acordo com a necessidade do objeto.
2. Prazo de Entrega: 10 dias corridos após o envio do pedido e nota de empenho para a contratada.
3. Prazo para vigência contratual: 12 (doze) meses.
4. Local de Entrega: Rua Rodrigues Alves, 1437 - Jardim Coopagro, Toledo - PR, 85903-500, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
5. Unidade Responsável pela gestão deste processo: Setor Administrativo
6. Vistoria: não necessária a realização de vistoria pela empresa interessada em participar da licitação.
7. Não será aceito serviço ou compra em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.
8. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço. As propostas devem ser encaminhadas com os certificados de registro de produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

9. DA AMOSTRA

- a. A empresa CLASSIFICADA em primeiro lugar em qualquer um dos itens relacionados nesse Edital estará obrigada a apresentação de amostras do produto e de ficha técnica, contendo as especificações do produto ofertado para análise

LOTE	ITEM	APRES	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR MÁXIMO TOTAL PROPOSTO
1	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, plana, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o ‘recorte máximo’ entre 54mm e 78 mm, podendo conter janela de inspeção para visualização do estoma. Barreira adesiva plana em formato circular ou oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de cerâmicas; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente equivalentes, com propriedades antiodor. Sistema de fechamento aclopável do tipo velcro; ou intertravamento plástico; ou conectores plásticos. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	22.500	R\$ 28,70	R\$ 645.750,00			
	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, plana, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o	20.000	R\$ 32,03	R\$ 640.600,00			

2		‘recorte máximo’ entre 80 mm e 103 mm, podendo conter janela de inspeção para visualização do estoma. Barreira adesiva plana em formato circular ou oval, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de cerâmicas; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente equivalentes, com propriedades antiodor. Sistema de fechamento aclopável do tipo velcro; ou intertravamento plástico; ou conectores plásticos. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.						
---	--	--	--	--	--	--	--	--

3	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, convexa, drenável, recortável, opaca ou transparente, com barreira convexa - sendo o ‘recorte máximo’ entre 40 mm e 55 mm. Barreira adesiva em formato oval ou circular, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftConvex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro, intertravamento plástico; ou conectores plásticos, com canal de drenagem e aba para auxílio na drenagem. Conter aba para suporte de cinto. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	12.500	R\$ 31,53	R\$ 394.125,00			
4	1	Unidade	Bolsa de colostomia/ileostomia – Sistema de uma peça, com barreira convexa, drenável, recortável, opaca ou transparente - sendo o ‘recorte máximo’ entre 56 mm e 70 mm. Barreira adesiva em formato oval ou circular, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma	1.250	R\$ 30,84	R\$ 38.550,00			

guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flextend com infusão de ceramidas; ou por resina SoftConvex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por CMC, pectina, gelatina e fibras de algodão; podendo conter aditivos como aloe vera. Adesivo acrílico hipoalergênico, flexível e permeável a gases, com no mínimo de 2 camadas. A bolsa deve ser confeccionada com multicamadas plásticas ou multicamadas de material equivalente. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro, intertravamento plástico; ou conectores plásticos, com canal de drenagem e aba para auxílio na drenagem. Conter aba para suporte de cinto. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.

--	--	--	--	--

5	1	Unidade Bolsa de colostomia/ileostomia pediátrica – sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 35 mm e 51 mm. Barreira adesiva plana, sem orifício inicial, composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina e fibras de algodão; ou por poliisobutileno, pectina, gelatina e carboximetilcelulose sódica; ou por resina SoftFlex com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou por resina hidrocolóide composta por CMC, gelatina certificada e pectina. Produto hipoalergênico, compatível com peles sensíveis, podendo conter infusão de aloe vera. A bolsa é confeccionada com no mínimo 2 camadas plásticas ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor, deve conter filtro de carvão ativado incorporado, com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano, com função desodorizante. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma. Sistema de fechamento acoplado por conectores plásticos, ou, velcro tipo envelope ou intertravamento de estruturas plásticas. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.250	R\$ 29,61	R\$ 37.012,50			
---	---	---	-------	-----------	---------------	--	--	--

6	1	Unidade	Bolsa para urostomia – Sistema de uma peça, plana, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 60 mm e 70 mm. Barreira adesiva composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina e gelatina; ou por CMC, goma guar, pectina, gelatina, estireno- isopreno- estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por hidrocolóides com tecnologia de espaçamento de ar (TEA). A bolsa pode ainda deve ser confeccionada com 4 camadas plásticas, compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor. Possui válvula de drenagem com controle de jato; ou válvula de drenagem emborrachada com fechamento duplo; ou torneira integrada. Podendo conter sistema antirrefluxo. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.250	R\$ 29,51	R\$ 36.887,50			

7	1	Unidade	Bolsa para urostomia – Sistema de uma peça, convexa, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 43 mm e 59 mm. Barreira adesiva composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina e gelatina; ou por CMC, goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de ceramidas; ou por hidrocolóides com tecnologia de espaçamento de ar (TEA). A bolsa pode ainda deve ser confeccionada com 4 camadas plásticas, compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes, com propriedades antiodor. Possui válvula de drenagem com controle de jato; ou válvula de drenagem emborrachada com fechamento duplo; ou torneira integrada. Podendo conter sistema antirrefluxo. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.250	R\$ 28,96	R\$ 36.200,00			
8	1	Unidade	Placa de urostomia - sistema duas peças. Placa flexível com flange recortável - sendo o ‘recorte máximo’ entre 43mm e 46mm - , de baixo perfil, com travamento fácil e seguro de oito pontos de fixação. Deve conter barreira de resina sintética composta por gelatina, pectina, carbometilcelulose sódica e polisobutileno, com suporte adesivo externamente á flange.	250	R\$ 38,99	R\$ 9.747,50			

8	2	Unidade	Bolsa transparente para urostomia, tela antirrefluxo e torneira para drenagem de urina. Embaladas, conforme fabricante, de forma a garantir a integridade do produto, contendo externamente dados da identificação, procedência, data de fabricação/validade, lote e registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses a partir da data da entrega.	250	R\$ 22,43	R\$ 5.607,50			
9	1	Unidade	Bolsa pediátrica para urostomia, sistema de uma peça, drenável, opaca ou transparente, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 35mm e 45mm - , confeccionada com filme plástico, à prova de odores. Composto por EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Face posterior revestida por tela protetora hipoalergênica, macia e não aderente à pele. A barreira adesiva é composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina e gelatina; ou por poliisobutileno, pectina e CMC; ou por resina com infusão de ceramidas; ou por tecnologia SoftFlex ou hidrocarbonetos não tóxicos. Possui válvula de drenagem inferior. Com fluxo regulável, e podendo conter sistema antirrefluxo. Produto embalado individualmente conforme padrão do fabricante, contendo todas as informações de identificação (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	500	R\$ 37,91	R\$ 18.955,00			

10	1	Unidade Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base plana, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	7.500	R\$ 20,18	R\$ 151.350,00			
	2	Unidade Base para bolsa de colostomia/ilestomia, sistema de duas peças, plana, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 57 mm e 70 mm, sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de ceramidas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode	7.500	R\$ 38,03	R\$ 285.225,00			

			conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.						
11	1	Unidade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base plana, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	7.500	R\$ 18,90	R\$ 141.750,00			

12	2	Unidade	Base para bolsa de colostomia/ilestomia, sistema de duas peças, plana, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 32 mm e 50 mm, sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de ceramidas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	7.500	R\$ 33,33	R\$ 249.975,00			
	1	Unidade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base convexa, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de	1.500	R\$ 19,41	R\$ 29.115,00			

			drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.						
2	Unidade	Base para bolsa de colostomia/ilestomia, sistema de duas peças, convexa, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 43 mm e 57 mm, com aba para suporte de cinto e sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexlend com infusão de ceramidas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 39,36	R\$ 59.040,00				

13	1	Unidade	Bolsa para colostomia ou ileostomia, sistema de duas peças, para base convexa, drenável, opaca ou transparente, confeccionada com 2 ou mais camadas plásticas compostas de EVA, PVDC, poliéster ou multicamadas equivalentes. Pode conter janela de inspeção para visualização do estoma; painel de conforto macio e hidrofóbico em ambos os lados. Sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo. O sistema de fechamento inferior pode ser do tipo velcro envelope, intertravamento plástico ou conectores tipo Lock'n Roll acoplado, com canal de drenagem e aba para esvaziamento. Deve conter filtro de carvão ativado incorporado com membrana protetora contra umidade e espuma de poliuretano. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 22,14	R\$ 33.210,00			
----	---	----------------	---	-------	-----------	---------------	--	--	--

	2	Unidade	Base para bolsa de colostomia/ilestomia, sistema de duas peças, convexa, recortável - sendo o 'recorte máximo' entre 32 mm e 42 mm, com aba para suporte de cinto e sistema de acoplamento por encaixe com ou sem click audível; ou por sistema adesivo com botão de travamento; ou por anel de ajuste rotativo, com ou sem flange flotante. Composta por carboximetilcelulose sódica (CMC), pectina, gelatina, goma guar, poliisobutileno (PIB), estireno-isopreno-estireno (SIS) e borracha de butila; ou por resina sintética Flexextend com infusão de ceramidas; ou por resina com tecnologia de espaçamento de ar (TEA); ou ainda por polímeros combinados com óxido de ferro sintético. Pode conter filme elástico superior, linhas flexíveis integradas, anel estabilizador central ou flange ondulada para melhor adaptabilidade ao contorno abdominal. O produto deve ser embalado individualmente conforme padrão do fabricante, com identificação completa (marca, lote, validade, procedência e número de registro no Ministério da Saúde). Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.	1.500	R\$ 38,92	R\$ 58.380,00			
14	1	Unidade	Bolsa para colostomia/ileostomia , sistema de uma peça, opaca ou transparente, com janela de inspeção para visualização do estoma, drenável, recortável de 10 - 60 mm. Bolsa de filme multicamadas com tecido macio e hidrofóbico de poliéster, que recobre a face frontal e posterior. Filtro de carbono ativado integrado circular com membrana pré-filtro e espuma de poliuretano. Fechamento em envelope com velcro sinalizado em cor diferente e fechamento invisível com fixação superior e inferior. Base adesiva côncava em forma de "estrela", composta por carboximetilcelulose sódica	2.500	R\$ 30,64	R\$ 76.600,00			

			(CMC), goma guar, pectina, gelatina, estireno-isopreno-estireno (SIS), poliisobutileno (PIB) e borracha de butila, disposta em 3 camadas sendo 2 camadas adesivas, com anel de estabilidade integrado na zona central e 1 camada de filme elástico superior. Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega.						
15	1	Unidade	Pasta protetora para ostomia sem álcool, indicada para preenchimento de cavidades ou nivelamento de irregularidades cutâneas ao redor do estoma, promovendo melhor vedação e proteção da pele periestomal. Embalagem de no mínimo 60 gramas. Registro na ANVISA obrigatório. Validade mínima de 24 meses.	1.000	R\$ 64,10	R\$ 64.100,00			
16	1	Unidade	Anel de barreira protetora e niveladora, recortável, flexível e moldável, plano. Composto por carboximetilcelulose sódica, butileno, pectina, gelatina, poliisobutileno (PIB) e elastômeros (ex: estireno-isopreno- estireno), podendo conter infusão de ceramidas ou tecnologia de hidrocarbonetos não tóxicos. Pode ser esticado ou sobreposto para ajuste. Compatível com sistemas de ostomia de uma ou duas peças, planos. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	2.000	R\$ 11,78	R\$ 23.560,00			
17	1	Unidade	Anel de barreira protetora e niveladora, recortável, flexível e moldável, convexo. Composto por carboximetilcelulose sódica, butileno, pectina, gelatina, poliisobutileno (PIB) e elastômeros (ex: estireno-isopreno- estireno), podendo conter infusão de ceramidas ou tecnologia de hidrocarbonetos não tóxicos. Pode ser esticado ou sobreposto para ajuste. Compatível com	750	R\$ 11,66	R\$ 8.745,00			

			sistemas de ostomia de uma ou duas peças, convexos. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.						
18	1	Unidade	Spray protetor de pele periestomal, com ou sem álcool, forma uma barreira oclusiva e respirável. Previne dermatites associadas a efluentes, não causa ardência, aumenta a aderência dos dispositivos de ostomia. Embalagem com no mínimo 50 mL. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	1.500	R\$110,16	R\$ 165.240,00			
19	1	Unidade	Creme protetor de pele periestomal, indicado para hidratar e formar barreira contra fricção, umidade e resíduos. Sem álcool. Compatível com adesivos de ostomia. Composição à base de hidrocolóides, podendo conter ingredientes emolientes, umectantes ou calmantes (ex: alantoína, pantenol). Embalagem entre 60ml. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	1.000	R\$ 48,10	R\$ 48.100,00			
20	1	Unidade	Barreira protetora da pele em pó para ostomia, à base de hidrocolóides, indicado para absorver umidade em áreas lesionadas ou exsudativas ao redor do estoma, formando uma barreira protetora antes da aplicação da base adesiva. Embalagem de no mínimo 25 g. Registro na ANVISA. Validade mínima de 12 meses.	1.250	R\$ 60,18	R\$ 75.225,00			
21	1	Unidade	Lenço umedecido protetor de pele, com solução polimérica ou resina protetora, com ou sem álcool, filme impermeável ao oxigênio. Usado antes da aplicação da base adesiva. Embalado individualmente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	36.000	R\$ 2,87	R\$ 103.320,00			

22	1	Unidade	Lenço umedecido para limpeza da pele - removedor de adesivo. Lenço com solução removedora, indicado para remoção de resíduos adesivos sem irritar a pele. Pode conter solventes suaves. Embalado individualmente. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	36.000	R\$ 5,17	R\$ 186.120,00			
23	1	Unidade	Cinto elástico para ostomia, lavável e ajustável, com fechos compatíveis com sistemas de uma ou duas peças. Indicado para estoma intestinais e urinário. Confeccionado em poliamida, elastano, poliéster e/ou poliuretano. Tamanho ajustável. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	500	R\$ 42,48	R\$ 21.240,00			
24	1	Unidade	Fita adesiva elástica, flexível, em formato curva, indicada para reforço da fixação de bolsas. Com bordas biseladas, resistente à umidade e moldável. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	15.000	R\$ 11,07	R\$ 166.050,00			
25	1	Unidade	Sistema de irrigação para colostomia composto por: bolsa para água com capacidade mínima de 2 litros e termômetro acoplado a bolsa, um cone de irrigação, regulador de fluxo, duas mangas com aro de 60 mm (com trava), suporte e cinto ajustável. Permite controle seguro de temperatura e fluxo. Registro na ANVISA. Validade mínima de 24 meses.	200	R\$598,75	R\$ 119.750,00			
26	1	Unidade	Gelificantes para controle de odor. Sachê hidrossolúvel de polímeros absorventes, capaz de gelificar até 350 ml de líquidos.	1.500	R\$ 5,32	R\$ 7.980,00			
						R\$3.937.510,00			

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Informações do Proponente:

- a) Razão Social:
- b) Número do CNPJ/MF:
- c) Inscrição estadual:
- d) Inscrição municipal:
- e) Endereço completo (incluindo CEP):
- f) Telefone comercial e celular (se houver):
- g) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento):
- h) E-mail comercial da empresa:
- i) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).

Observações:

- A proposta deverá conter valores unitários, quantitativos e a totalização do valor por Lote de interesse do licitante, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, inclusive na etapa de lances, considerando as quantidades mínimas estabelecidas, valores máximos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital. **Entretanto, para fins de apresentação das propostas e lances no Sistema Eletrônico e para fins de julgamento das propostas será considerado o Preço Unitário de cada item**
- A proposta deverá conter o Modelo, fabricante e origem do item, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente);
- A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão. Havendo a menção de prazo inferior, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
- Deverá constar na proposta a indicação de link ou site do fabricante onde seja possível consultar maiores informações a respeito da especificação do produto ofertado, sua origem e outras informações;
- No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

- **Atenção:** Os processos licitatórios do CISCOPAR, tanto da fase interna como externa, são totalmente digitais. Para facilitar a conferência dos arquivos enviados pela preponente, favor enviar a proposta, assim como os documentos de habilitação e outros documentos pertinentes, **em formato de arquivo PDF, evitando anexar formatos de arquivos zipados ou compactados, .doc e outros.**

Local e Data

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2025

Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº xxx/2023, que celebram entre si o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Jardim Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, neste ato devidamente representado por seu Presidente o Prefeito Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, o **Sr. JOHN JEFERSON WEBER NODARI CORREIA**.

CONTRATADA: _____, empresa privada, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

CLÁUSULA I – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA, UROSTOMIA E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES.

Item	Apresentação	Descrição	Marca/modelo	Quant.	Valor unitário	Valor total
Total.....						

CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato está sendo firmado com fundamento na Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de, nas Resoluções nº 26/2014 e 44/2019, deste Consórcio, bem como de acordo com as conclusões do edital de **Pregão Eletrônico 017/2025 SRP 0011, cujo inteiro teor, juntamente com Termo de Referência, integra o presente**, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA III – VALOR

O valor para o objeto adquirido é de R\$ _____ (_____) denominado valor contratual, em conformidade com o resultado do Edital e da proposta apresentada, para a aquisição integral dos itens contratados na quantidade acima discriminada.

Parágrafo Único. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste Contrato são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

1.002 – Serviços de Saúde

1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios – Livre

3.3.90.30.00.00 – 310 – Material de Consumo

3.3.90.30.36.00 – 311 – Material Hospitalar

Fonte: 0

3.3.90.30.00.00 – 1137 – Material de Consumo

3.3.90.30.36.00 – 1143 – Material Hospitalar

Fonte: 2

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA, por intermédio de Ordem Bancária, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do objeto executado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto do contrato - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora.

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA, PRAZO DE ENTREGA E LOCAL

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, devendo ser observado as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº10.086/2022 e no Despacho 00514/2024/AGU

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ata de registro de preços.

Parágrafo segundo: O prazo de vigência para execução poderá ser de 12 (doze) meses, contados **a partir da data de Publicação** no PNCP (PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PUBLICAS), sendo prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, em restrita observância dos art. 105 a 114 da Lei 14133/2021.

Parágrafo terceiro: A cada novo ano de vigência, o valor do contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC ou no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo quarto: Prazo de Entrega: 10 dias corridos após o envio do pedido e nota de empenho para a contratada.

Parágrafo quinto: Atender os pedidos dos Municípios para avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia, através do profissional estomaterapeuta, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação

Parágrafo sexto: Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme pedido emitido pela CONTRATANTE designados a seguir:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS CENTRAL R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 as 17:30h.
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde R. Curitiba 535 ao lado do Hospital Beneficente	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 as 17:30h.
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) R. XV de novembro,1170	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 as 11h.
Guaira	Vigilância Sanitária Rua Professor galvoso, 516, Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 as 11h.

Marechal Candido Rondon	Farmácia Básica/ CAF Rua São Paulo, 648, centro.	Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:00 as 19:00h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista.	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12hrs e das 13:30hrs às 17:00h
Maripá	Centro de Saúde Rua pinto bandeira 785	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30 as 17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde Rua São Paulo, s/n, bairro parque verde	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30 às 17:00
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde R. Piovesan 257	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12 – 13 as 17h.
Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugenio Schwanke- R. Amazonas 909	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30as 12h – 13:30 as 17:30.
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball R Guarani, 581	Horário de atendimento: 08 as 11 – 13:30 as 17:00
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde R. Colômbia 221	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12:00h
Pato Bragado	Centro de Saúde Rua Florianópolis nº 1177 - Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 12 e 13:30 as 17:30h
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher R. São Leopoldo, 199	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12:00 – 13:30 as 17:30.
São José das Palmeiras	Centro de Saúde, R. Tiradentes 1000	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 16:30h
Mercedes	Centro de saúde R Osvaldo cruz, 707	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:00 as 16h

Tupãssi	Centro de Saúde Endereço Rua Paraná, s/n	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00
São Pedro do Iguaçu	UBS Arlindo Baccin R Fortaleza, 165	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 17h.

CLÁUSULA VII- DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: A contratada fica obrigada a realizar a avaliação do paciente, prescrição, fornecimento e adequações de equipamentos coletores e adjuvantes de proteção e segurança, visando segurança, conforto e qualidade de vida aos pacientes usuários, por meio de profissional Enfermeiro Estoma terapeuta, devidamente qualificado e identificado, com agenda a ser definida pela CONTRATANTE em conjunto com a CONTRATADA, totalmente GRATUITO, sem qualquer tipo de custo, taxa ou cobrança adicional ao CISCOPAR.

Parágrafo segundo: Não poderão ser cobrados da CONTRATANTE custos adicionais de deslocamento, hospedagem, alimentação ou horas de trabalho do profissional estomaterapeuta, ou outros que venham a incidir sobre este atendimento, sendo responsabilidade integral da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro: Obedecer às regras estabelecidas pelo grupo de trabalho que contempla os 18 municípios da 20ª regional de Saúde de Toledo;

Parágrafo quarto: Promover avaliação do estoma e orientação educacional aos pacientes cadastrados no programa de ostomias do Consórcio no local adequado e indicado pela Contratante. Cada atendimento deverá ter duração de 30 minutos com a presença de um enfermeiro da UBS do respectivo município, toda tratativa deve ser realizada entre CONTRATANTE E CONTRATADA, ficando terminantemente proibido o contato da CONTRATADA com os municípios;

Parágrafo quinto: Se for paciente acamado, deverá ir até a residência, caso contrário, a avaliação deverá ser feita nas dependências da Unidade de Saúde do Município.

Parágrafo sexto: Deve-se preencher Formulário Padrão CISCOPAR no atendimento, sem indicações da marca;

Parágrafo sétimo: Vedada a indicação de marca e adjuvantes obsoletos no momento da avaliação

Parágrafo oitavo: Atender os pedidos dos Municípios para avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia, através do profissional estomaterapeuta, no prazo máximo de 48 horas, a contar do recebimento da solicitação.

Parágrafo nono: Realizar acompanhamento à distância junto com o enfermeiro responsável da unidade durante 01 ano, considerando os contatos em 30, 90, 180 e 360 dias a partir do primeiro atendimento e admissão no programa do Consórcio do paciente adaptado ou pela solicitação do diretor técnico do município, com objetivo de manter o histórico de adaptação à estomia e equipamento;

Parágrafo decimo: Fornecer dados retirados de um Sistema Informatizado de Relacionamento com os clientes, considerando a prévia autorização formal do paciente

para uso dos dados coletados no momento do atendimento e ligações, gerando relatórios mensais de satisfação com o atendimento prestado e com equipamentos fornecidos.

Parágrafo décimo primeiro: A empresa deverá informar e-mail e whatsapp para solicitações das avaliações.

Parágrafo décimo segundo: A contratada é responsável por garantir a qualidade de prestação dos serviços do profissional estomaterapeuta, garantindo que este cumpra com toda a legislação aplicável à profissão.

Parágrafo décimo terceiro: Apresentar relatórios mensais sobre os atendimentos e ações realizadas conforme planejamento prévio listados nos itens acima, afins do monitoramento e controle de qualidade do serviço prestado.

Parágrafo décimo quarto: Fica extremamente proibida a divulgação e comercialização direta ou indireta dentro do ambulatório de produtos e de equipamentos que não estejam padronizados no Consórcio.

Parágrafo décimo quinto: No caso de mais de uma empresa contratada (registro de preços):

Parágrafo décimo sexto: Todas deverão atender os itens listados acima;

Parágrafo décimo sétimo: Fica expressamente proibido o contato direto da CONTRATADA com os pacientes sem autorização da CONTRATANTE;

Parágrafo décimo oitavo: Os dias de atendimento devem ser agendados de acordo com o equipamento previamente utilizado.

CLÁUSULA VIII- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

Parágrafo Segundo- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo Terceiro- Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

Parágrafo Quarto- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

Parágrafo Quinto- Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do CISCOPAR ou de terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

Parágrafo Sexto- Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE;

Parágrafo Sétimo- Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

Parágrafo Oitavo- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

Parágrafo Nono- Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

Parágrafo Decimo- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

Parágrafo Decimo Primeiro- Disponibilizar, após a entrega dos itens/prestação dos serviços, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para abertura de chamado de garantia e suporte técnico, quando o objeto suportar tal especificação;

Parágrafo Decimo Segundo- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento dos objetos desta licitação, promovendo a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do requerimento da CONTRATANTE, caso verificada a sua desconformidade durante a verificação de aceite do objeto.

Parágrafo Decimo Terceiro- Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação do suporte técnico no período da garantia, promovendo os reparos necessários.

Parágrafo Decimo Quarto- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

Parágrafo Decimo Quinto- Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução do objeto, devidamente identificada;

Parágrafo Decimo Sexto- Refazer todos os serviços/Substituir todos os itens que forem considerados insatisfatórios ou que não atendam as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado;

Parágrafo Decimo Sétimo- Comprovar a origem dos objetos e dispositivos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso estes sejam importados. A comprovação deverá ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

Parágrafo Decimo Oitavo- Responsabilizar-se, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Parágrafo Decimo Nono- Efetuar a entrega dos bens/serviços em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas.

Parágrafo Vigésimo- A CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro- Observado o disposto no artigo 140 da Lei 14133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

Parágrafo Segundo- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

Parágrafo Terceiro- Definitivamente, até **30 (trinta) dias corridos** contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Quarto- No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, serão lavradas Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

Parágrafo Quinto- Após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

Parágrafo Sexto- O fornecedor terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo CISCOPAR.

Parágrafo Sétimo- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

Parágrafo Oitavo- O recebimento provisório dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a especificação técnica;
- b) Quantidades em conformidade com a estabelecida na Nota de Empenho;
- c) Entrega no prazo, local e horários previsto neste Edital;
- d) Marcas e Modelos do objeto em conformidade com a proposta da proponente.

Parágrafo Nono- O recebimento definitivo dar-se-á:

- a) Após verificação física que constate a integridade do produto;
- b) Após verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades, marcas/modelo e especificações constantes no Edital, no Termo de Referência e/ou com a amostra aprovada.

Parágrafo Décimo- Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão de Recebimento nomeada por Portaria.

Parágrafo Décimo Primeiro- Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CISCOPAR nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

Parágrafo Décimo Segundo- O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução. O CISCOPAR reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do item entregue pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA X – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa o fornecedor que cometer

quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, 1º de agosto de 2013.

Parágrafo segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Parágrafo terceiro: O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

-Advertência pela falta do subitem “a” desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens/serviços prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “l”;

-Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “l”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Parágrafo quarto: Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo quinto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto: A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo oitavo: Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

Parágrafo nono: A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Parágrafo décimo: O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Parágrafo décimo primeiro: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao

fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo décimo: As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição, seguirão as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

Parágrafo décimo primeiro: As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

Parágrafo décimo segundo: No caso de atraso no prazo de avaliação dos estomas e/ou uso da bolsa de ostomia definidos no termo de referencia, será ADVERTIDA formalmente a empresa.

- a) Havendo 03 advertências, poderá ser aplicada multa de 0,5% do valor do contrato, para o caso de reincidência.

CLÁUSULA XI- DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº. 14133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo Único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA XII - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos e seus subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto. As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta de preços integram este Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA XIII – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar,

reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

Parágrafo primeiro. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo segundo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XIV - DA OBSERVÂNCIA À LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018)

A CONTRATADA declara expresso CONSENTIMENTO que a CONTRATANTE irá coletar, tratar e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato administrativo celebrado, nos termos do Art. 7º juntamente com o artigo 23 e seguintes da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA é cientificada que os dados pessoais são utilizados por este órgão, e que poderão ser descentralizados a terceiros, nos casos de necessidade para execução da atividade pública e/ou cumprimento do contrato, segundo disposição do artigo 6º da Lei 13.709/2018.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA estará sujeita as sanções descritas no artigo 52 e seguintes da Lei 13.109/2018, pelas infrações cometidas, isentando integralmente a CONTRATANTE pelo uso indevido dos dados coletados de terceiros que possam ser repassados ao consórcio.

Parágrafo terceiro. Em situação de utilização de dados pessoais pela CONTRATADA para prestação de serviços para este consórcio, deverá, obrigatoriamente, cientificar o (a) paciente/interessado de forma clara e precisa sobre a utilização de dados, e se necessário sobre o compartilhamento.

CLÁUSULA XV- DA ASSINATURA DO CONTRATO

Parágrafo primeiro- A empresa vencedora será regularmente convocada para assinar o termo do contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.

Parágrafo segundo- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Parágrafo terceiro- Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será convocado o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

CLÁUSULA XVI – DO FISCAL DE CONTRATO

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o(s) servidor(es): **Fiscal** – - **Fiscal Substituto** –

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Local e data.

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ –
CISCOPAR**

**JOHN JEFERSON WEBER NODARI - PRESIDENTE
CONTRATANTE**

**EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

*Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 -
CNPJ 73.449.977/0001-64 <http://www.ciscopar.com.br> Fone (45) 3125-2600.*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

**Considerando que a Ata de Registro de Preços é gerada automaticamente pelo Sistema de Compras, em caso de existência de diferenças entre as disposições constantes nesta minuta e as constantes no documento gerado pelo Sistema, prevalecerão estas últimas.*

Aos ____ dias de _____ do ano de _____, O **Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR**, pessoa jurídica, de direito interno, com sede à Rua Rodrigues Alves, 1437 – Coopagro, inscrito no CNPJ sob nº 73.449.977/0001-64, este ato devidamente representada pelo seu Presidente o Prefeito Municipal de Pato Bragado/PR, JOHN JEFERSON WEBER NODARI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.xxx.x97-0 e do CPF nº 056.xxx.x19- 09, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n.º45, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná.

Considerando o resultado da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021, suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA, ILEOSTOMIA, UROSTOMIA E ADJUVANTES DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA PARA OS USUÁRIOS ESTOMIZADOS ATENDIDOS NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e em seus Anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Em decorrência da proposta apresentada e homologada no **Pregão Eletrônico Nº 012/2023 – SRP nº 007/2023**, ficam registrados, para eventuais contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores, identificados a seguir:

A empresa [RazaoSocialParticipante], CNPJ nº [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], com endereço [representante legal], telefone [do representante] e e-mail [do representante].

ITEM	APRES.	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO	VALOR TOTAL PROPOSTO
------	--------	-----------	-------	-----------------	-------------------------------	----------------------------

3. VALOR GLOBAL

3.1 A quantidade total estimada é R\$ xxxx (valor em extenso) para o período de 12 meses, onde as quantidades apresentadas referem-se ao número de serviços/materiais/manutenções previstas para serem realizadas pelo CISCOPAR, com margem de 30% de segurança nas quantidades.

3.2. Os recursos para assegurarem os pagamentos desta Ata de Registro são oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

1.002 – Serviços de Saúde

1030211002.038 – Serviço de Atendimento aos Municípios – Livre

3.3.90.30.00.00 – 310 – Material de Consumo

3.3.90.30.36.00 – 311 – Material Hospitalar

Fonte: 0

3.3.90.30.00.00 – 1137 – Material de Consumo

3.3.90.30.36.00 – 1143 – Material Hospitalar

Fonte: 2

4. ÓRGÃO PARTICIPANTE

4.1 O Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná - CISCOPAR será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, não existindo participante da Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE DA ATA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Para todos os fins, a consecução dos fornecimentos dos produtos/serviços registrados nessa Ata será celebrada por notas de empenhos com as empresas.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, conforme as disposições do artigo 84 da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre a prorrogação de 1 (um) ano da ata de registro de preços.

5.4. Prazo de entrega: 10 dias corridos após o envio do pedido e nota de empenho para a contratada. As despesas referentes ao frete e demais despesas inerentes à execução do Objeto deste Edital de Licitação ficarão por conta da empresa vencedora.

5.5 Na hipótese de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os itens permanecerão disponíveis, permitida a renovação das quantidades originalmente previstas, devendo ser observado as

condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, no Decreto Estadual nº10.086/2022 e no Despacho 00514/2024/AGU

5.6. Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais, conforme pedido emitido pela CONTRATANTE designados a seguir:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO DE ENTREGA	HORÁRIO DA ENTREGA
Santa Helena	UBS CENTRAL R. Ângelo Catani (antiga UPA)	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 as 17:30h.
Assis Chateaubriand	Secretaria de Saúde R. Curitiba 535 ao lado do Hospital Beneficente	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 08 às 12h – 13:30 as 17:30h.
Palotina	Farmácia Central (prédio CISS) R. XV de novembro,1170	Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:30 as 11h.
Guaira	Vigilância Sanitária Rua Professor galvoso, 516, Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta- Feira das 7:30 as 11h.
Marechal Candido Rondon	Farmácia Básica/ CAF Rua São Paulo, 648, centro.	Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:00 as 19:00h
Toledo	Rua Tomaz Gonzaga, 1781, Vila Paulista.	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta- Feira: 08:00 as 12hrs e das 13:30hrs às 17:00h
Maripá	Centro de Saúde Rua pinto bandeira 785	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta- Feira: 07:30 as 17h
Terra Roxa	Posto de Saúde do Parque Verde Rua São Paulo, s/n, bairro parque verde	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta- Feira: 07:30 às 17:00
Diamante do Oeste	Centro Municipal de Saúde R. Piovesan 257	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta- Feira: 08 as 12 – 13 as 17h.

Entre Rios do Oeste	Centro de Saúde Eugenio Schwanke- R. Amazonas 909	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 07:30as 12h – 13:30 as 17:30.
Nova Santa Rosa	Centro de Saúde Lídia Ball R Guarani, 581	Horário de atendimento: 08 as 11 – 13:30 as 17:00
Ouro Verde do Oeste	Centro de Saúde R. Colômbia 221	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08:00 as 12:00h
Pato Bragado	Centro de Saúde Rua Florianópolis nº 1177 - Centro	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 12 e 13:30 as 17:30h
Quatro Pontes	UBS Hilda Ana Escher R. São Leopoldo, 199	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 08 as 12:00 – 13:30 as 17:30.
São José das Palmeiras	Centro de Saúde, R. Tiradentes 1000	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 16:30h
Mercedes	Centro de saúde R Osvaldo cruz, 707	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira das 7:00 as 16h
Tupãssi	Centro de Saúde Endereço Rua Paraná, s/n	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8:00 as 12:00 - 13:00 as 17:00
São Pedro do Iguaçu	UBS Arlindo Baccin R Fortaleza, 165	Horário de atendimento: Segunda-Feira à Sexta-Feira: 8 as 17h.

6. REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos Art. 124 inciso II alínea “d” da Lei 14133/2021.

6.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 124 á 136 da Lei 14133/2021.

6.3. O preço registrado poderá ser revisto, por iniciativa do CISCOPAR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou a pedido do fornecedor, em razão de fato superveniente que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, desde que autorizado pela autoridade competente do CISCOPAR e desde que apresentadas as devidas justificativas, podendo o Consórcio, se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná Rua Rodrigues Alves, 1437 - Coopagro - 85.903-500 - CNPJ 73.449.977/0001-64 <http://www.ciscopar.com.br> Fone (45) 3125-2600

6.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CISCOPAR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

6.5.1. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

6.5.2. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no **item 6.5.**

6.6. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;

c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da Licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços.

6.7. Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

6.7.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

6.7.2. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

6.8. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:

a) Ausência de elevação dos encargos do particular;

b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;

d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

6.8.1. Na situação do item acima, a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no Edital e nesta ata de registro de preços.

6.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

6.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CISCOPAR poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada a classificação original.

6.10.1. Não havendo êxito nas negociações, o CISCOPAR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10.2. Os aditamentos efetuados na ata de registro de preço serão igualmente publicados no órgão oficial do Consórcio.

6.11. O CISCOPAR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

7.2. O registro de preços será cancelado, por iniciativa do CISCOPAR, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, ou quando o fornecedor:

a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou as exigências contidas em legislação pertinente;

b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras do CISCOPAR, sem justificativa aceitável;

c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) Incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 155 à 163 da Lei 14133/2021.

f) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Público ou com Órgão Participante.

g) For impedido de licitar e contratar com o Consórcio Público e municípios consorciados ao CISCOPAR.

7.3.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem anterior será formalizado por despacho da autoridade competente do CISCOPAR, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e comunicado pelo Setor de Contratos e Licitações ao fornecedor, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

7.4.O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, mediante instrumento hábil protocolado, devidamente fundamentado.

7.4.1.Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto/material ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

7.6. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, conforme disposto no Art. 82 inciso VIII da Lei 14133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Compete ao Órgão Gerenciador:

I - Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP.

II - Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

III - Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

IV - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.

V- Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

VII - Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

VIII - Dar publicidade dos preços registrados, com indicação dos fornecedores.

IX - Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata, nas contratações dela decorrentes.

9. DO FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica(m) designado(s) para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o(s) servidor(es): **Fiscal** – - **Fiscal Substituto** –

10. CONDIÇÕES GERAIS

a. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos, sendo que o Fornecedor assume a responsabilidade pela qualidade do produto e/ou serviço a ser executado.

b. As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).

c. A ata de Formação do Cadastro de Reserva deste Pregão, emitida pelo sistema BLL, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

9.4 As citações e intimações necessárias decorrentes da inexecução do contrato e/ou ata de registro, poderão ser realizadas através de meios de comunicação digitais (e-mail, WhatsApp, entre outros) mencionadas pelo participante no ato do cadastro/habilitação para participar do certame.

Toledo, PR. dia, mes, ano.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ
JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Representante legal do órgão gerenciado

(Inserir o nome do contratada)
Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

ANEXO IV

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo II.1
 - v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo II do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

OBSERVAÇÃO ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO.

ANEXO V

**AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de

Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

ANEXO VI

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

Licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

Plano por Período: O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais).

O Plano por Período tem vigência a partir da escolha do plano.

O licitante terá a opção de selecionar a renovação do plano automaticamente, nas Configurações de Plano e Cobrança, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.

O licitante, em caso de renovação do plano automaticamente, terá a opção de solicitar o cancelamento do plano em até 10 (dez) dias antes do vencimento, diretamente pela plataforma na Configuração de Plano e Cobrança.

O boleto ficará disponível para download no Sistema, nas Configurações de Plano e Cobrança, com vencimento para 48 (quarenta e oito) horas, após a escolha do plano.

O não pagamento do boleto até a data do vencimento, implicará na cobrança de multa, juros e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros).

Plano Taxa Variável: Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento em 45 dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco)

dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Registro de Preços o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do Registro de Preço), emissão da primeira parcela em 60 (sessenta) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado ou em finalização - em caso da Seleção SESI/SENAI, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Para a modalidade Leilão a taxa de cobrança será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) fixo por processo licitatório desta modalidade, com vencimento em 10 (dez) dias após a abertura do pagamento pelo licitante vencedor ao órgão (adjudicação), mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.

A forma de pagamento dos planos será mediante boleto bancário, ou quaisquer outros meios disponíveis no Sistema, em Configurações de Plano e Cobrança.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.

O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.

O não pagamento das cobranças mencionadas nos artigos acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante que optar pelo Plano por Período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

PORTARIA Nº 103/2025

Toledo, 20 de agosto de 2025.

Súmula – Nomeia comissão de avaliação de Bolsas de Colostomia/Ileostomia, Urostomia e adjuvantes.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná – CISCOPAR, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeada Comissão com a finalidade de avaliar a qualidade das Bolsas de colostomia/ileostomia, urostomia e adjuvantes que serão adquiridas pelo CISCOPAR em processo licitatório, baseado nas especificações técnicas constantes do edital, sendo assim formada:

- 1. Ana Cristina Maschio** – Diretora de Saúde do CISCOPAR.
- 2. Marília Will Rossow Maia** – Enfermeira do CISCOPAR.
- 3. Sandra Regina Villa** – Chefe do setor Ambulatório Médico de Especialidades (AME) do CISCOPAR.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor, na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde Costa Oeste do Paraná, em 20 de agosto de 2025.

JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Presidente do CISCOPAR



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8739-C2C6-860E-D26E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOHN JEFERSON WEBER NODARI (CPF 056.XXX.XXX-09) em 20/08/2025 16:47:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/8739-C2C6-860E-D26E>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2749-8EF7-DBFC-C67F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOHN JEFERSON WEBER NODARI (CPF 056.XXX.XXX-09) em 25/08/2025 16:32:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ciscopar.1doc.com.br/verificacao/2749-8EF7-DBFC-C67F>